



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 01/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCEDIMENTO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E ESTIMADO, DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOKS, SCANNERS, IMPRESSORAS E LICENÇAS DE SOFTWARES PARA OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2023

REUNIÃO DE ABERTURA: 23/03/ 2023 às 10h30





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº 01/2023
Processo Administrativo nº 14/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Procedimento: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E ESTIMADO, DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOKS, SCANNERS, IMPRESSORAS E LICENÇAS DE SOFTWARES PARA OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 025/06, Lei nº 8.078/90 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus Anexos.

A abertura da sessão pública e a entrega dos documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, se dará na Sala de reuniões, localizada na Estrada São Francisco, 2013 – CEP: 06763-001 – Jd. Wanda, Taboão da Serra, no **dia 23/03/ 2023, às 10h30.**

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir os princípios da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerão deste processo licitatório serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderá ser consultado a qualquer momento através do **site: <http://www.imesp.com.br>**.

I - DO OBJETO

1.1- A presente licitação visa à escolha da(s) melhor(es) PROPOSTA(S) COMERCIAL(is) para a: **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Parcelado e Estimado, de microcomputadores, monitores, notebooks, scanners, impressoras e licenças de softwares para os Setores da Câmara Municipal de Taboão da Serra**, conforme descritivo no ANEXOS I e II.

1.2- Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar do presente certame as empresas que:

2.1.1 – Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

2.1.2 – Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1 – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

2.2.2 – Sob processo de concordata ou falência, exceto empresa em situação de recuperação judicial, com apresentação de comprovação documental de que as obrigações e o plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

2.2.3 – Suspensas de participar de licitação realizada em quaisquer esferas da Administração Pública Direta e/ou indireta ou impedidas de contratar com os referidos órgãos, neste Município de Taboão da Serra;

2.2.4 – Reunidas em consórcio, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

III – CADERNO DE LICITAÇÃO

3.1 – O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser consultado no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, situado na Estrada São Francisco, 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra - SP, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame e poderá ser adquirido gratuitamente no mesmo Departamento ante a apresentação de mídia eletrônica para gravação dos arquivos e com carimbo do C.N.P.J. da Licitante. O Caderno de Licitação também poderá ser consultado através do site <https://www.camarataboao.sp.gov.br/licitacoes/>.

IV – INFORMAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado na Estrada São Francisco, 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra - SP, das 08h15 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, **devidamente protocolado, até o 3º (terceiro) dia** útil anterior àquele marcado para a abertura do certame.

4.1.1 – Nos termos da lei, **somente** serão recebidos por e-mail os pedidos de esclarecimentos e informações, ou seja, aqueles que não implicam em alteração do edital.

V – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta Licitação perante a Câmara Municipal de Taboão da Serra o licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação conforme reza o Art. 41, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93. As respostas aos esclarecimentos e eventuais impugnações referentes a presente Licitação serão fornecidos pelo Departamento de Licitações, desde que devidamente protocolados em original no mesmo setor, situado na Estrada São Francisco, 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra - SP até as 17h

5.1.1 – Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame;

5.1.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a(s) impugnação(ões) antes da abertura do certame;

5.1.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame;

5.1.4 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 – Os documentos relativos ao credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, como segue:





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.1.1 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de consultar os sites www.tcesp.gov.br e www.portaldatransparencia.gov.br, a fim de comprovar de que os participantes não estão inseridos na relação dos apenados.

6.2 - As licitantes deverão se apresentar perante o Pregoeiro no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, por meio de representante que deverá estar portando os documentos na forma descrita no **item 6.3, em original ou cópia autenticada, que o credenciará para todos os atos do certame e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.**

6.3 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.3.1 - instrumento público de procuração com poderes específicos para formular lances verbais, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.3.2 - instrumento particular de procuração com poderes específicos para formular lances verbais, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3 - tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.4 - O Representante Legal ou o Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

6.6.1 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.7 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar 123/06, apresentar, além dos demais documentos exigidos no **item 6.3, os documentos que comprovem sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e **ANEXO IV**.**

6.7.1 - A declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

6.7.2 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.7.3 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, bem como as que se enquadrarem nas situações prevista no art. 3º, §4º da Lei Complementar 123/06, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

tão somente dos benefícios da Lei Complementar 123/06, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

VII - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em invólucros separados, não devassados, lacrados e rubricados no fecho e que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO Nº01/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - Juntamente com os Envelopes 01 e 02, deverá ser entregue Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO III. Tal Declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame.**

7.2 - ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO.

A Proposta de Preço deverá:

7.2.1 - Ser apresentada em 01(uma) via, conforme modelo do **ANEXO II**, impressa em papel timbrado da Proponente, digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu Representante Legal/Procurador, devidamente identificado;

7.2.1.1 - A fim de facilitar os trabalhos da Comissão de Pregão, nomeada pelo Ato da Mesa nº 09/2021, bem como dos Licitantes, solicitamos-lhes que preencham o **ANEXO II**, devendo o mesmo ser entregue impresso e assinado conforme **modelo** deste Edital.

7.2.2 - indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, número de RG e cargo de seu Representante Legal/Procurador;

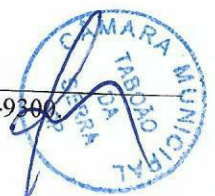
7.2.3 - **ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da abertura da sessão pública do certame;

7.2.4 - **apresentar a proposta de preço com o valor UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, este expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso ou o formulário impresso pela resposta eletrônica. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

7.2.4.1 - O preço cotado deve ser compatível com aqueles praticados no mercado.

7.2.5 - Conter declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como custos de transporte, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à DETENTORA.

7.2.6 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3.1 – O pregoeiro poderá adequar as propostas de preços, desde que não seja(m) exigência(s) essencial (ais) da mesma.

7.4 – Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do Representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.5 – ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica (Não será exigida esta documentação neste envelope caso já tenha sido apresentada no credenciamento). A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO** deverá ser a seguinte:

7.5.1 – Habilitação Jurídica:

7.5.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.5.1.2 – Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.5.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.5.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.2 – Qualificação Econômico-Financeira

7.5.2.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) – Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

7.5.2.2 – Apresentar, também demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq a 1,00$$

onde:	ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
	ILG	=	Índice de Liquidez Geral
	AC	=	Ativo Circulante
	ELP	=	Exigível a Longo Prazo
	PC	=	Passivo Circulante
	RLP	=	Realizável a Longo Prazo





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

7.5.2.3 – Certidão negativa de pedido de recuperação judicial ou falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento ou deste Edital.

7.6 – Regularidade Fiscal

7.6.1 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Negativa de Débitos referente a Tributos Estaduais, nos termos da resolução conjunta SF/PGE Nº 02 de 09/05/2013 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;
- d) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.6.2 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

7.7 – Qualificação Técnica

7.7.1 – Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho(s) anterior(es), de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do estimado contido no ANEXO II deste edital para os itens que concorrer, fornecido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante,
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia que poderá ser autenticada por um servidor responsável, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

7.8 – Outras declarações:

- a) que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária (Anexo III);
- b) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo III);
- c) que não está suspensa e/ou impedida de participar de licitação e/ou de contratar (Anexo III);
- d) para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal: não possui





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra (Anexo III e Anexo IV);

e) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade através de pesquisas feitas nos sites do Tribunal de Contas do Estado São Paulo (www.tcesp.gov.br) e no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br). (Anexo III).

7.8.1 - Todas as declarações deverão ser entregues à equipe de apoio, após ao credenciamento

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, lei específica ou deste edital, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.3 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu Representante Legal ou Procurador, com identificação clara do subscritor.

8.4 - A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionado à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, designada pelo Ato da Mesa nº 09/2021.

8.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;

8.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

8.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

8.5.3 - se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

8.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

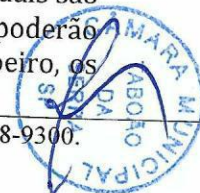
8.7 - Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

IX - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

9.2 - No dia, hora e local designados neste Edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da **cláusula 6.2** deste Edital.

9.3 - Aberta à sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, e, que, em consequência, poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Após, serão recebidos pelo Pregoeiro, os





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

envelopes – PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

9.3.1 – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pelo Pregoeiro.

9.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no que tange à sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.4.1 – Não caberá desistência de Proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.4.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente de acordo com cada item, em ordem crescente de preços.

9.4.3.1 – Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, serão convocados para disputa verbal de lances todos os proponentes até que se obtenham 03 (três) ofertas de valores distintos. Persistindo o empate, o licitante vencedor será escolhido mediante sorteio, conforme determinação do art. 45, § 2º da mesma Lei nº 8.666/93.

9.4.4 – Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.4.5 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

9.4.5.1 – Quando não forem verificados no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais e sucessivos, os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.

9.4.5.2 – **A redução mínima entre os lances deverá ser de R\$20,00 (vinte reais) da proposta de menor valor.**

9.4.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.4.6.1 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores que o último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.4.6.2 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, permanecendo, para efeito de classificação, a última oferta do licitante.

9.4.6.3 – O licitante que, convocado pelo Pregoeiro, desistir ou declinar da apresentação de lance verbal, estará excluído da etapa de lances, não podendo oferecer lances na rodada seguinte.

9.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, antes da classificação definitiva de preços, o Pregoeiro deverá:

I – Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/06;

II – Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06;





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

III – Conceder no caso de empate ficto, oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I da Lei complementar 123/06, sob pena de preclusão.

9.5.1 – Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte não preencha os requisitos para participar da fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.

9.5.2 – O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

9.5.3 – Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação a propostas de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para exercício do benefício do empate ficto.

9.5.4 – No prazo concedido para desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicial concedidos.

9.6 – Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexecutável, e promovendo a negociação.

9.7 – O Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas pelo critério de **menor preço por lote**, consignando-o em ata;

9.7.1 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração e sua aceitabilidade;

9.7.2 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.8 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

9.8.1 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta, e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

9.8.2 – Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro à abertura do envelope de documentos de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

9.8.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, no que tange à regularidade fiscal, pode apresentar documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação;

9.8.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.8.5 – Decairá do direito à contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame;





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

9.8.6 – Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação devendo ser observado o seguinte:

9.8.6.1 – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto do parágrafo 2º do artigo da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderando o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Caso não haja o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06;

9.8.6.2 – No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto parágrafo 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

9.9 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, a proponente classificada e habilitada será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade às licitantes para manifestação da intenção de interpor recurso, nos termos da **Cláusula X** deste instrumento.

9.10 – Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro encaminhará o processo em seguida à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto.

9.10.1 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame pela autoridade competente.

9.11 – Da sessão pública deste Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada onde serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

X- FASE RECURSAL

10.1 – Declarada(s) a(s) vencedora(s), as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.1.1 – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra no Departamento de Licitações e Contratos – “DELICO”, das 8h15 às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recorrer, manifestada na sessão pública.

10.2 – A interposição de recurso será recebido com efeito suspensivo.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão, de interpor recurso, importará a sua preclusão.

10.4 – Interposto o recurso, caberá ao Pregoeiro recebê-lo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

10.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela licitante vencedora do certame.

11.1.1 – Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

11.2 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas do objeto onerarão a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria:

44.90.52

XII - DA VALIDADE DO CONTRATO

12.1 – A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

XIII - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A adjudicatória será convocada para, no **prazo de 03(três) dias úteis** contados da data da convocação mediante prévia notificação via meio eletrônico e/ou publicação no DOE, para assinar o Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito ao registro de seu preço, sem prejuízo das sanções descritas na **Cláusula XVII** deste edital.

13.2 – O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio da empresa ou procurador, devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

13.3 – Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital.

13.3.1 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

XIV - RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – 14.1 – Os produtos deverão ser entregues no setor de Almoxarifado da C.M.T.S., de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo;

14.2 – A Ata de Registro de Preços deveser assinada pelo representante legal: Diretor, Sócio da Empresa ou procurador, devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

14.3 – Se o Licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital.

14.4 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

XV - DO PAGAMENTO

15.1 O valor do objeto licitado será pago à Detentora, no prazo **em até 05 D.A.E.D.F. (dias após a entrada do documento fiscal) do (s) produto(s)** licitado(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ ou Fatura instruídos com as respectivas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de inexistência de Débitos para com Sistema de Seguridade Social;
- c) Certidão de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

15.2 O pagamento será feito por conta corrente ou em cheque.

15.3 O pagamento será efetuado em até 07(sete) dias, após a apresentação de nota fiscal pelo contratado e atesto do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

15.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

XVI - DO REAJUSTE

16.1 - A proposta formulada pela licitante no certame em epígrafe, não estará sujeito a qualquer tipo de reajuste.

16.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

XVII - PENALIDADES

17.1 - São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10520/02 e no Contrato e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº 025/2006 e demais normas pertinentes.

17.2 - Pela inexecução parcial ou total do ajusté, a CMTS poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, as seguintes penalidades:

17.2.1 - Advertência escrita;

17.2.2 - Multa:

17.2.2.1 - De até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

17.2.2.2 - De até 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da CMTS;

17.2.2.3 - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

17.2.2.4 - Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Nota de Empenho para cada dia de atraso na entrega da mercadoria;





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

17.2.2.5 - Multa de até 5%(cinco por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

17.3 - Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no **item 13.1** deste Edital, será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

17.4 - As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

17.6 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CMTS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

17.7 - As penalidades são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

17.8 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizado a retenção de créditos que a Detentora tenha junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

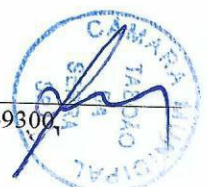
XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como na submissão às disposições do Decreto Municipal nº 025/2006, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar 123/06 e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

18.2 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste, conforme declaração prevista nos **ANEXOS I, II e III**, .

18.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

18.4 - A presente Pregão será procedido e julgado observado o critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR LOTE**.





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

18.5 – O presente Contrato, nos casos omissos, subordina-se à todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

18.6 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter-se, durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.7 – A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar, anular, julgar deserto ou prejudicado, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes o direito a qualquer indenização.

18.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMTS.

18.9 – Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.10 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram constituídos nos termos do Ato da Mesa nº 09/2021 integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

18.1 – Anexo I – Memorial Descritivo

18.2 – Anexo II – Modelo de Proposta de Preços e Especificações;

18.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

18.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação;

18.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

18.6 – Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.7 - Anexo VII – Estimativa de Consumo e Preço Máximo Admitido.

18.8 – Anexo VIII – Carta de credenciamento/ Procuração

Taboão da Serra, 10 de março de 2023.

ANDRÉ LUIZ EGYDIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO - I

MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCESSO Nº 14/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado e estimado, de microcomputadores, monitores, notebooks, scanners, impressoras e licenças de softwares para os Setores da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

(SERÃO ACEITAS TECNOLOGIAS SUPERIORES ÀS DESCRITAS)

COMPUTADOR SFF

O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondição e devem pertencer comprovadamente à linha corporativa do fabricante.

O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.

1. PROCESSADOR

1.1. O processador deverá ser da penúltima ou última geração disponível utilizada pelo fabricante do processador, com performance, mínima, de 19.500 (dezenove mil e quinhentos) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

1.2. Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 3.0 GHz;

1.3. Memória cache total de, no mínimo, 18MB.

1.4. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 14 nm (quatorze nanômetros) ou inferior.

1.5. TDP (termal Design Power) máximo de 65W.

1.6. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

2. MEMÓRIA RAM

2.1. Deverá possuir, no mínimo, 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalados.

2.2. Deverá ser do tipo DDR-4 ou superior e possuir, no mínimo, 3200MHz.

2.3. Deverá ser expansível a, no mínimo, 128GB.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

2.4. Possuir pelo menos 04 (quatro) slots para instalação de memórias RAM DDR4 3200MHZ

3. BIOS

3.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

3.2. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters.;

3.3. O BIOS deverá ser do tipo memória flash.

3.4. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;

3.5. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.

3.6. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

3.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

3.7.1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

3.7.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido;

4. PLACA MÃE





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 4.1. A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
- 4.2. Deverá possuir, no mínimo, chipset Q670 ou AMD PRO 565 ou superior;
- 4.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;
- 4.4. Possuir pelo menos 02 (dois) slot de expansão padrão M.2 e 02 (dois) slots PCIe, sendo no mínimo 01 (um) slot PCIe x16 e 01(um) slots PCIe x1.
- 4.5. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.

5. ARMAZENAMENTO

Unidade do tipo SSD com capacidade de no mínimo 256GB NVME M.2.

6. CONTROLADORA DE REDE

- 6.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo).
- 6.2. Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN).
- 6.3. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AC e bluetooth 5.1 Integrado

7. CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD

- 7.1. Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 03 (três) monitores simultaneamente;
- 7.2. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.4 e DirectX 12.

8. CONTROLADORA DE ÁUDIO:

- 8.1. Interface de som integrada padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada.
- 8.2. Possuir, no mínimo, 01 alto-falante interno, com 1 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som.

9. GABINETE

- 9.1. Gabinete com volume máximo de 8 (oito) litros e construído de material reforçado, do tipo "Small Form Factor".





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 9.2. Botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado;
- 9.3. Possuir pelo menos 02 (duas) baias internas para disco rígido de 2,5 ou 3,5 polegadas;
- 9.4. Possuir um drive óptico instalado internamente para reprodução e gravação de CD/DVD, não serão aceitas unidades externas;
- 9.5. O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar. Deve ser entregue junto com o equipamento, a trava de forma a impedir a abertura do equipamento.
- 9.6. Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.
- 9.7. Deverá ser aplicado logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança.

10. CONECTIVIDADE

- 10.1. Possuir pelo menos 04 (quatro) portas USB na parte frontal, sendo pelo menos 01 (uma) USB 3.2 e 01 (uma) USB 3.2 Tipo-C. Além de 06 (seis) portas USB na parte traseira, não sendo aceito a utilização de adaptadores;
- 10.2. Leitor de cartões de memória integrado com suporte a cartões SD (Secure Digital).
- 10.3. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de vídeo digital HDMI ou DisplayPort.
- 10.4. Deverá possuir uma porta do tipo serial integrada, não sendo aceito dispositivos externos ou adaptadores.
- 10.5. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;

11. MONITOR DE VÍDEO

- 11.1. Monitor de vídeo com tela LCD plana de 21,5 polegadas com iluminação LED e tecnologia IPS, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- 11.2. Formato de tela de 16:9 ou 16:10 e resolução nativa mínima de 1.920 x 1.080 a 60 Hz;
- 11.3. Tempo de resposta de no máximo 08 milissegundos;
- 11.4. Relação de contraste estático de no mínimo 1.000:1;
- 11.5. A base deverá permitir o giro de até 90° para utilização do equipamento em modo paisagem e retrato, bem como permitir ajuste de inclinação;





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 11.6. A base deverá possuir regulagem de altura de no mínimo 10 cm, além de uma solução de giro de -30° a 30°, não sendo aceito a utilização de adaptadores;
- 11.7. Deverá possuir, no mínimo, conexão VGA, HDMI e Display Port
- 11.8. Possuir pelo menos 02 (duas) interfaces laterais padrão USB 3.1, facilitando assim o acesso por parte dos usuários.
- 11.9. Possuir certificação internacional de sustentabilidade TCO e compatibilidade eletromagnética CE;
- 11.10. Possuir certificação EPEAT Silver ou Gold, conferível através da página www.epeat.net ou através de emissão de certificação de entidade credenciada ao INMETRO;
- 11.11. Possuir certificação Energy Star comprovada através do fabricante do equipamento ou da página <http://www.energystar.gov>, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento;
- 11.12. Deverá conter um cabo HDMI.
- 12. TECLADO**
- 12.1. Teclado wireless ou com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 104 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2.
- 12.2. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.
- 13. MOUSE**
- 13.1. Mouse ótico wireless ou com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI;
- 13.2. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.
- 13.3. Deverá acompanhar mouse pad do mesmo fabricante do equipamento.
- 14. FONTE DE ALIMENTAÇÃO**
- 14.1. Fonte de alimentação interna ao equipamento com suporte a tensões de entrada de 127 a 220 VAC com frequência de 50/60 Hz, com detecção e comutação automática;
- 14.2. Possuir potência de no máximo 310 Watts com eficiência energética de 92%. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum, sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado;
- 15. SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS**
- 15.1. Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits devidamente licenciado ou superior.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

15.2. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery);

15.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.

15.4. O equipamento deverá suportar o sistema operacional Linux Ubuntu.

16. GARANTIA DO HARDWARE

16.1. O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

16.2. O prazo para término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de até 24(vinte e quatro) horas úteis.

16.3. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

16.4. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.

16.5. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação.

16.6. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

17. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

17.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

17.1.1. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.

17.2. Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;

17.3. Computador e o monitor devem atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações

17.4. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

17.5. Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);

17.6. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001

17.7. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;

17.8. O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama

17.9. Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante.

17.10.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

NOTEBOOK BÁSICO

O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondição e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante.

O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.

1. PROCESSADOR:

1.1. O processador deverá estar em linha de produção, com performance, mínima, de 10.000(dez mil) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

1.2. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento com frequência base de operação interna mínima de 2.4 GHz;

1.3. Memória cachê total de, no mínimo, 6 MB;

1.4. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

2. Memória RAM:

1.5. Deverá possuir, no mínimo, 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalados

1.6. Memória tipo SDRAM DDR-4 com barramento mínimo de 3200 MHz ou superior;

1.7. No mínimo um slot livre para futuras expansões.

1.8. Capacidade máxima de expansão de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) GB

3. BIOS

3.2. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

3.3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros.;

3.4. O BIOS deverá ser do tipo memória flash.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

3.5. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;

3.6. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.

3.7. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

3.8. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

3.8.1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

3.8.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido;

4. **PLACA MÃE**

4.2. A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;

4.3. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.

5. **ARMAZENAMENTO**

5.2. 1 (uma) unidade do tipo SSD, de no mínimo, 256 GB NVMe.

6. **CONTROLADORA DE REDE**

6.2. Uma interface de rede com conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.0, suportando taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex, compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3AB, 802.3u e 802.3x;

6.3. Uma interface de rede wireless integrada à placa mãe, padrão 802.11 b/g/n, padrão PCI-Express. Deverá possuir botão exclusivo de liga/desliga do modulo WIFI ou através de software;





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.4. Possuir interface Bluetooth 5.1 ou superior integrada que deverá ser certificada pela Anatel, em documento entregue junto com a proposta;

6.5. Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada.

7. CONTROLADORA DE VÍDEO

7.2. Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de alocação dinâmica de memória RAM e com o mínimo de 1GB de memória de vídeo, compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.4;

8. CONTROLADORA DE ÁUDIO:

8.2. Interface de som integrada padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada.

8.3. Possuir, no mínimo, alto-falante duplo interno, com 2 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som.

8.4. Deverá possuir microfone integrado com dupla captação e recurso para redução e ou cancelamento de ruídos.

9. GABINETE

9.2. Gabinete com composto de carbono, magnésio, PC/ABS, titânio, fibra de vidro ou alumínio e aderente ao padrão MIL-STD 810H ou outra certificação assegurando a durabilidade, confiança e resistência do equipamento em variadas situações de uso, devidamente comprovado através de documentos oficiais do fabricante;

9.3. Produzido nas variações das cores preta, cinza, prata, grafite ou na combinação dessas;

9.4. Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto;

9.5. Equipamento completo, notebook com bateria e SSD instalados, **deverá pesar no máximo 1.6 Kg**, com tolerância máxima de 10% e ter altura máxima de 1,9 cm com equipamento fechado.” (g.n.)

9.6. Possuir botão de liga/desliga e luz de indicação do computador ligado (power-on) na parte frontal e/ou lateral do gabinete.

9.7. Deverá ser aplicado logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do notebook, visando medidas de segurança.

10. CONECTIVIDADE

10.2. Possuir no mínimo, 03 portas USB, sendo no mínimo 01 (uma) USB 3.2 tipo A, e 01 (uma) USB 3.2 Tipo C;





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

- 10.3. Deverá possuir 01 (uma) porta HDMI;
- 10.4. Deverá possuir 01 (um) conector multimídia para o uso de microfones e fones de ouvido (pode ser combo);

11. TELA

- 11.2. Monitor WLED de no mínimo 14", de formato 16:9 (widescreen);
- 11.3. Deverá ter resolução mínima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores;
- 11.4. Deverá permitir o controle dinâmico da iluminação do "display", através de teclas presentes no teclado, com impressão interativa gravada no mesmo;
- 11.5. Deverá possuir tratamento anti-reflexivo;
- 11.6. Deverá possuir webcam HD (720p), ou superior, integrada ao chassi.

12. TECLADO E MOUSE (INTEGRADOS)

- 12.2. Teclado retro iluminado QWERTY integrado ao equipamento, no padrão ABNT2, em Português (PT-BR);
- 12.3. Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos;
- 12.4. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 12.5. Dispositivo apontador do tipo "touch pad", com dois botões além de função de rolagem.

13. BATERIA E ENERGIA

- 13.2. Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio, deve ser de no mínimo 45Wh, e ter autonomia mínima (tempo de descarga) de 10 (dez) horas;
- 13.3. Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC - 50/60 Hz, com comutação automática.

14. SISTEMA OPERACIONAL

- 14.2. Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits devidamente licenciado.
- 14.3. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery);
- 14.4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.

15. GARANTIA:

- 15.2. O atendimento será do tipo "on-site",





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

15.3. O notebook ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 3 (três) anos on-site e de 3 (três) anos para a bateria, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

15.4. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

15.5. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.

15.6. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação.

15.7. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

16. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

16.2. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

16.3. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.

16.4. Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;

16.5. O equipamento deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações

16.6. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

16.7. Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o equipamento não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);

16.8. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001

16.9. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;

16.10. O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama

16.11. Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante.

17. REQUISITOS DE QUALIDADE:

17.2. Os itens e seus acessórios deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior);

17.3. Serão recusados os itens que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos itens;

17.4. Os itens, considerando a marca e o modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, observando a data de início da sessão do pregão. Se porventura o item ofertado sair de linha durante o período da licitação, a licitante além de apresentar catálogo, manual ou site com as especificações necessárias para a análise do item substituto, deverá apresentar também, catálogo, manual ou site com as especificações do item





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

descontinuado, para análise da conformidade junto a este Termo de Referência, pelo órgão gerenciador;

17.5. A licitante deverá apresentar, também, caso o item tenha sido descontinuado, declaração do fabricante ou documento que comprove a sua descontinuidade;

17.6. Todos os itens fornecidos (item completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos deverão ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas e drivers;

17.7. Todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers solicitados, deverão ser em modo definitivo (licenças perpétuas) e legalizadas, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”;

17.8. Todos os itens técnicos do Termo de Referência deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob a alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior;

17.9. Os equipamentos devem ser entregues acondicionados em embalagens originais do fabricante, individuais (uma para cada equipamento), preferencialmente produzidas com materiais recicláveis, desenvolvidas para o produto de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;

IMPRESSORA COLORIDA

Funções: Impressão, cópia, digitalização, fax

Tecnologia de impressão: Jato de Tinta

Velocidade de impressão: Preto (A4, ISO): Até 24 ppm; Cores (A4, ISO): Até 20 ppm.

Impressão da primeira página: Preto (A4, pronta): Em no máximo 9 segundos; Cores (A4, pronta): Em no máximo 10 segundos.

Resolução de impressão: Preto (melhor): Até 1200 x 1200 ppp; Cores (melhor): Até 4800 x 1200 ppp otimizados em papel de fotografia e 1200 x 1200 ppp de entrada;

Ciclo mensal de produtividade: Até 30.000 páginas A4; Volume mensal de páginas recomendado: Até 2000

Funcionalidades de software:

Orientação: Vertical/Horizontal; -

Impressão frente e verso: Nenhuma/Virar pela margem larga/Virar pela margem estreita;

Ordem das páginas: De frente para trás/De trás para frente;

Páginas por folha: 1, 2, 4, 6, 9, 16;





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Definições de qualidade: Rascunho/Normal/Melhorada;

Atalhos para impressão;

Impressão em escala de cinza: Desativada/Escala de cinza de elevada qualidade/Apenas tinta preta;

Esquema de páginas por folha: Para direita e para baixo/Para baixo e para direita/Para esquerda e para baixo/Para baixo e para esquerda;

Imprimir em PPP máximo: Não/Sim;

Folheto: Nenhum/Encadernação à esquerda em folheto/Encadernação à direita em folheto;

Páginas a imprimir: Imprimir todas as páginas/Imprimir apenas páginas ímpares/Imprimir apenas páginas pares;

Impressão sem margens: Desativado/Ativado;

Margens da página: Desativadas/Ativadas

Área de impressão:

Margens de impressão:

Valores máximos: Superior: 3,3 mm, Inferior: 3,3 mm, Esquerda: 3,3 mm, Direita: 3,3 mm;

Área máxima de impressão: 216 x 356 mm

Impressão sem margens: Sim, apenas em papel de fotografia, 210 x 297 mm (A4)

Número de cartuchos: 4 (um de cada de preto, ciano, magenta, amarelo)

Suporte multitarefa: Sim

Impressão frente e verso: Automática (standard)

Velocidade de cópia: A preto (A4, ISO): No mínimo 23 cpm; Cores (A4, ISO): No mínimo 17 cpm

Especificações da fotocopiadora: Cópias; Frente e verso; Mais claro/Mais escuro;

Redimensionar; Qualidade; Tamanho do papel; Tipo de papel; Agrupar; Deslocação de margem; Recortar; Pré-visualização da cópia; Seleção de bandeja;

Número máximo de cópias: 99 cópias;

Resolução de cópia: até 600 ppp;

Reduzir/Aumentar: 25 até 400%

Velocidade de digitalização: Normal (A4): Até 15 ipm (200 ppp, a preto e branco); Até 8

ipm (200 ppp, a cores); Frente e verso (A4): Até 15 ipm (200 ppp, a preto e branco); até 6 ipm (200 ppp, a cores)

Formatos dos arquivos digitalizados: JPG, BMP, TIFF, PDF, RTF, TXT, PNG

Especificações do scanner:





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Tipo de scanner: Vidro de digitalização, ADF de uma passagem;

Modos de entrada de digitalização: Painel frontal: digitalizar, copiar, fax; software; aplicações móveis;

Versão TWAIN: Versão 2.2;

Tamanho máximo de digitalização (base plana, ADF): 215,9 x 297 mm;

Resolução ótica de digitalização: Até 1200 ppp

Funcionalidades avançadas do scanner: OCR (Optical Character Recognition – Reconhecimento Ótico de Caracteres); Digitalização de documentos editáveis para destinos na nuvem e e-mail, e impressão e criação de documentos editáveis e pesquisáveis ao digitalizar a partir do smartphone ou impressora; Destinos disponíveis: Dropbox, Google Drive, OneDrive, destinatários do e-mail, impressão.

Área digitalizável: Tamanho máximo do suporte (base plana): 215,9 x 297 mm; Tamanho mínimo do suporte (ADF): 127 x 127 mm; Tamanho máximo do suporte (ADF): 215 x 355 mm

Profundidade de bits/ níveis de escala de cinza: 24 bits / 256

Envio digital: Digitalizar para e-mail; Digitalizar para pasta de rede; Digitalizar para SharePoint; Digitalizar para unidade USB;

Enviar por fax: Sim, cor,

Especificações do fax: Memória do fax: Até 100 páginas; Resolução de fax: 203 x 98 ppp; Fine: 203 x 196 ppp, 256 níveis de cinzento;

Funcionalidades de software inteligente de fax: Fax digital

Velocidade do processador: no mínimo 1,2 GHz

Conectividade: 1 USB 2.0; 1 USB; 1 Ethernet; 1 sem fios 802.11b/g/n; 2 portas para modem RJ-11

Wireless: Sim

Capacidade de impressão móvel: Sim

Capacidades de rede: Sim, através de rede Ethernet e rede sem fios 802.11b/g/n incorporadas

Memória: 512 MB no mínimo

Tipos de material de impressão: Papel normal, papéis de fotografia para impressão a jato de tinta, outros papéis mate para impressão a jato de tinta, outros papéis brilhantes para impressão a jato de tinta, papel normal espesso, papel normal leve/reciclado, papel brilhante.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Tamanho dos suportes: Personalizado (métrico): Tabuleiro 1: 76,2 x 127 to 215,9 x 355,6 mm Suportado (métrico): A4; A5; A6; B5 (JIS); Envelope (DL, C5, C6); Cartão

Capacidade de entrada: de 250 folhas a 500 folhas

Alimentador automático de documentos: mín. 35 folhas

Capacidade de saída: Até 100 folhas (Envelopes: até 10 envelopes; Etiquetas: até 30 folhas; Postais: até 30 cartões.

Sistemas operacionais compatíveis: Windows 10, 8.1, 8, 7, Windows Server 2008 R2 (64 bits), Windows Server 2008 R2 (64 bits) (SP1), Windows Server 2012 (64 bits), Windows Server 2012 R2 (64 bits), Windows Server 2016.

Requisitos mínimos do sistema:

Windows: Windows 10, 8.1, 8, 7: Processador de 1 GHz de 32 bits (x86) ou 64 bits (x64), 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CDROM/DVD ou ligação à Internet, porta USB, Internet Explorer

Mac: OS X El Capitan (v10.11); macOS Sierra (v10.12) (anteriormente OS X); macOS Sierra (v10.13); macOS Mojave (v10.14); 1,5 GB de espaço disponível em disco rígido; Acesso à Internet; USB

Ambiente de funcionamento: temperatura: 5 até 40°C ; humidade: 25 a 75% HR

Condições de armazenamento: Temperatura: -40 a 60 °C

Energia/Alimentação:

Requisitos: Tensão de entrada: 100 a 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz;

Consumo: Até 30 watts (em modo de impressão), 5,80 watts (em modo pronto), 1,22 watts (em modo de suspensão);

Consumo típico de eletricidade (TEC): máximo 0,260 kWh/semana;

Tipo de fonte de alimentação: Fonte de alimentação universal interna (incorporada);

Certificações: CISPR 32:2012/EN 55032:2012 (Classe B); CISPR 24:2010/EN 55024:2010; EN 61000-3-2:2014; EN 61000-3-3:2013; EN 301 489-1 (V2.1.1:2017), EN 301 489-17 (V3.1.1 2017) Qualificação ENERGY STAR®; EPEAT® Silver

Painel de controle: Painel de controle com ecrã tátil colorida.

Garantia: Garantia limitada mínima de 3 anos para hardware; Suporte online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana; Suporte telefónico durante o horário de funcionamento no período da garantia.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

SCANNER

Especificações Técnicas:

- Colorido, Duplex, Display Touch, Wi-Fi, Interface USB Direta, Velocidade Mínima de Digitalização (Duplex): 60 ipm (colorido e monocromático), Velocidade Mínima de Digitalização: 30 ppm (colorido e monocromático), Ciclo de Trabalho Diário: Até 2500 digitalizações

- Capacidade de Entrada de Papel: 50 folhas ADF

Digitalização:

- Digitalização Frente e Verso (Duplex)

- Capacidade Mínima de Papel: 50 folhas (ADF)

- Ciclo de Trabalho Diário: Até 3000 digitalizações

- PDF Pesquisável

- Velocidade de Digitalização: Até 30/60 ppm (simplex/duplex)

- Sensor de Imagem: CIS Duplo

- Resolução Óptica: 600 x 600 dpi

A aquisição do referido equipamento é necessária para a execução dos trabalhos legislativos, principalmente, o de digitalização dos documentos

LICENÇAS DE SOFTWARES

MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2021	150 Licenças
MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL PLUS 2021	30 Licenças
Windows Server 2019 Datacenter Edition	30 Licenças

BRUNO RONCON COSTA
TECNICO EM TI





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO II- PROCESSO Nº 14/2023 – PREGÃO Nº 01/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado e estimado de microcomputadores, monitores, notebooks, scanners, impressoras e licenças de softwares para os Setores da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

UNIDADE FISCALIZADORA: Diretoria de Licitação

LOTE I - Computadores

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Subtotal
1	Unidade	60	Computador com processador 3.1 GHZ, 6 núcleos e 6 threads, 12 MB de cache; RAM de 8 GB, DDR -4 – 2933MHZ; placa mãe com chipset H470 ou AMD PRO 565 ou superior e módulo TPM; Unidade do tipo SSB com capacidade de no mínimo 256GB NVME M.2; Gabinete com volume máximo de 9 (nove) litros; Teclado wireless ou com conexão USB; mouse ótico wireless ou com conexão USB; sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits licenciado. Garantia mínima de 3 anos.		R\$	R\$
					Total : R\$	

Valor total por extenso: _____





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

LOTE II- Notebooks

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Subtotal
1	Unidade	30	Processador com performance mínima de 10.000 (dez mil) pontos; 04 núcleos de 08 threads de processamento com frequência mínima de 2.4 GHz, memória cache total mínima de 6 MB; memória RAM mínima de 8 GB; memória tipo SDRAM DDR-4; placa mãe com módulo TPM versão 2.0 ou superior; unidade do tipo SSD, de no mínimo, 256 GB NVMe; uma interface de rede com conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe; controladora de vídeo integrada com o mínimo de 1GB de memória de vídeo; Interface de som integrada padrão High Definition Audio; Gabinete com composto de carbono, magnésio, PC/ABS, titânio, fibra de vidro ou alumínio; Monitor WLED de no mínimo 14", Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bi.		R\$	R\$
					Total : R\$	

Valor total por extenso: _____





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

LOTE III- Impressoras e Scanners

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Subtotal
2	Unidade	50	Impressora Multifuncional Colorida , jato de tinta preto (A4, ISO): Até 24 ppm; Cores (A4, ISO): Até 20 ppm; resolução: preto (melhor): até 1200 x 1200 ppp; cores (melhor): Até 4800 x 1200 ppp otimizados em papel de fotografia e 1200 x 1200 ppp de entrada		R\$	R\$
	Unidade	15	Scanner colorido, Duplex, Display Touch, Wi-Fi, Interface USB Direta, Velocidade Mínima de Digitalização (Duplex): 60 ipm (colorido e monocromático), Velocidade Mínima de Digitalização: 30 ppm (colorido e monocromático), Ciclo de Trabalho Diário: Até 2500 digitalizações - Capacidade de Entrada de Papel: 50 folhas ADF		R\$	R\$
					Total : R\$	

Valor total por extenso: _____





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

LOTE IV- Licenças

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Subtotal
1	Unidade	150	Microsoft Office Professional 2021		R\$	R\$
2	Unidade	30	Microsoft Office Professional PLUS 2021		R\$	R\$
3	Unidade	30	Windows Server 2019 Datacenter Edition		R\$	R\$
					Total: R\$	

Valor total por extenso: _____

1 - A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como as disposições legais à matéria.

2 - Validade da proposta:(.....) dias corridos (respeitar limite fixado no Edital).

3 - Declaro que o preço cotado inclui expressamente todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídas as despesas fiscais, custos de transportes, programação de entrega, cronograma de entrega de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada.

..... de de 2023

(assinatura e identificação do representante legal / procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO III

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 01/2023
Processo Administrativo nº 14/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E ESTIMADO, DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOKS, SCANNERS, IMPRESSORAS E LICENÇAS DE SOFTWARES PARA OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA”.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º, da Lei Federal nº 10520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, _____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 01/2023
Processo Administrativo nº 14/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E ESTIMADO, DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOKS, SCANNERS, IMPRESSORAS E LICENÇAS DE SOFTWARES PARA OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA".

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa.....inscrita no CNPJ sob nº.....,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., inscrito(a) no RG nº..... e no CPF sob o nº.....**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.

- a)** que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;
- b)** que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos, conforme disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;
- c)** que inexistente fato impeditivo à sua habilitação;
- d)** que não está suspensa e/ou impedida de participar de licitação e/ou de contratar
- e)** apenas para microempresa ou empresa de pequeno porte: não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra.
- f)** que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade através de pesquisas feitas nos sites do Tribunal de Contas do Estado São Paulo (www.tcesp.gov.br) e no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br).

Local,.....dedede 2023.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO V

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 01/2023
Processo Administrativo nº 14/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E ESTIMADO, DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOKS, SCANNERS, IMPRESSORAS E LICENÇAS DE SOFTWARES PARA OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA".

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(se for o caso)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação no presente procedimento licitatório.

Declaro ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2023

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
Processo Administrativo nº 14/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E ESTIMADO, DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOKS, SCANNERS, IMPRESSORAS E LICENÇAS DE SOFTWARES PARA OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, com sede na Estrada São Francisco, 2013 – Jd. Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **CARLOS PEREIRA DA SILVA** e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, bairro _____, cidade _____, telefone: _____, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal, Senhor _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando a contratação dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993 atualizada, Lei nº. 10520/2002 e Decreto Municipal nº. 025/2006 e com o ajustado a seguir.

I- DO OBJETO

1.1 – É objeto deste Contrato a “**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E ESTIMADO, DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOKS, SCANNERS, IMPRESSORAS E LICENÇAS DE SOFTWARES PARA OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA”**”, conforme descrito no “Quadro Resumo”, que faz parte integrante desta ata.

II - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 – O presente Contrato **terá a validade de 12 (doze) meses** a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações, durante o prazo de validade deste Contrato a Câmara Municipal de Taboão da Serra não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no “Quadro Resumo”, podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

III - DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora do presente Contrato será o constante da proposta final apresentada, que integra o presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à “C.M.T.S.” nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante neste Contrato; **ficando os preços, assim, registrados e pactuados:**

3.3 – Efetuado a pesquisa no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br), o detentor deste Contrato, não está na data de __/__/2023, às __: __ horas, impedido, suspenso ou inidôneo.

IV - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência do Contrato, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ ou Departamento de Compras;

4.2 - O valor do objeto licitado será pago à Detentora, no prazo em até 05 D.A.E.D.F. ((dias após a entrada do documento fiscal) do (s) produto(s) licitado(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ ou Fatura instruídos com as respectivas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de inexistência de Débitos para com Sistema de Seguridade Social;
- c) Certidão de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.3 O pagamento será feito por conta corrente ou em cheque.

4.4 O pagamento será efetuado em até 05(sete) dias, após a apresentação de nota fiscal pelo contratado e atesto do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

4.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

4.6 – Os produtos serão recebidos pela Câmara Municipal consoante o disposto no art.73 da Lei 8.666/93.

4.7 A Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total.

4.8 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada;

4.9 No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE.

5.1 – O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela licitante vencedora do certame.

5.1.1 – Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

5.2 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas do objeto onerarão a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria:

44.90.52

5.2 – Não haverá reajuste de preços.

5.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face de superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

VI – DAS PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Federal nº. 10.520/2002 e no Contrato e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

6.1.1 – Advertência escrita;





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.1.2 – Multa:

6.1.2.1 – De até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

6.1.2.2 – De até 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMTS;

6.1.2.3 – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

6.1.2.4 – Multa de até 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos.

6.1.2.5 – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

6.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

6.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

6.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

6.6 – O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

6.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de até 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

VII - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

7.1 – O presente Contrato somente poderá ser cancelado nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1 – Cabe à Câmara:

8.2 – Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

8.3 – Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

9.1 – O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.

9.3 – Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital.

9.4 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela C.M.T.S.

9.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

10.2 – Todos os prazos previstos neste Contrato serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na CÂMARA MUNICIPAL, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

10.3 – O presente Contrato subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitação.

E por estarem de acordo com as condições deste Contrato, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, ____ - de _____ de 2023

**ANDRÉ LUIS EGYDIO
PRESIDENTE**

Câmara Municipal de Taboão da Serra

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO VII- PROCESSO Nº 14/2023 – PREGÃO Nº 01/2023

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Parcelado e Estimado, de microcomputadores, monitores, notebooks, scanners, impressoras e licenças de softwares para os Setores da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

LOTE I - Computadores

Item	Unid	Quantidade Estimada	Descrição do Produto	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		MÉDIA	
				Valor Unitário	Subtotal	Valor Unitário	Subtotal	Valor Unitário	Subtotal	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Unid	70	Computador com processador 3.1 GHZ, 6 núcleos e 6 threads, 12 MB de cache; RAM de 8 GB, DDR -4 – 2933MHZ; placa mãe com chipset H470 ou AMD PRO 565 ou superior e módulo TPM; Unidade do tipo SSB com capacidade de no mínimo 256GB NVME M.2; Gabinete com volume máximo de 9 (nove) litros; Teclado wireless ou com conexão USB; mouse ótico wireless ou com conexão USB; sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits licenciado. Garantia mínima de 3 anos.	R\$ 9.877,00	R\$ 691.390,00	R\$ 10.000,00	R\$ 700.000,00	R\$10.530,00	R\$737.100,00	R\$10.135,67	R\$709.496,67
					R\$ 691.390,00		R\$ 700.000,00		R\$737.100,00		R\$709.496,67

Média Estimada: R\$ 709.496,67 (setecentos e nove mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

LOTE II - Notebooks

Item	Unid	Quantidade Estimada	Descrição do Produto	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		MÉDIA	
				Valor Unitário	Subtotal	Valor Unitário	Subtotal	Valor Unitário	Subtotal	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Unid	30	Processador com performance mínima de 10.000 (dez mil) pontos; 04 núcleos de 08 threads de processamento com frequência mínima de 2.4 GHz, memória cache total mínima de 6 MB; memória RAM mínima de 8 GB; memória tipo SDRAM DDR-4; placa mãe com módulo TPM versão 2.0 ou superior; unidade do tipo SSD, de no mínimo, 256 GB NVMe; uma interface de rede com conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe; controladora de vídeo integrada com o mínimo de 1GB de memória de vídeo; Interface de som integrada padrão High Definition Audio; Gabinete com composto de carbono, magnésio, PC/ABS, titânio, fibra de vidro ou alumínio; Monitor WLED de no mínimo 14", Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bi	R\$9.580,00	R\$287.400,00	R\$9.900,00	R\$297.000,00	R\$9.500,00	R\$285.000,00	R\$9.660,00	R\$289.800,00
					R\$287.400,00		R\$297.000,00		R\$285.000,00		R\$289.800,00

Média Estimada: R\$ 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais)





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

LOTE III – Impressoras e Scanners

Item	Unid	Quantidade Estimada	Descrição do Produto	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		MÉDIA	
				Valor Unitário	Subtotal	Valor Unitário	Subtotal	Valor Unitário	Subtotal	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Unid	30	Impressora Multifuncional Colorida , jato de tinta preto (A4, ISO): Até 24 ppm; Cores (A4, ISO): Até 20 ppm; resolução: preto (melhor): até 1200 x 1200 ppp; cores (melhor): Até 4800 x 1200 ppp otimizados em papel de fotografia e 1200 x 1200 ppp de entrada	R\$5.700,00	R\$228.000,00	R\$5.900,00	R\$236.000,00	R\$6.750,00	R\$270.000,00	R\$6.116,67	R\$244.666,67
2	Unid	40	Scanner colorido, Duplex, Display Touch, Wi-Fi, Interface USB Direta, Velocidade Mínima de Digitalização (Duplex): 60 ipm (colorido e monocromático), Velocidade Mínima de Digitalização: 30 ppm (colorido e monocromático), Ciclo de Trabalho Diário: Até 2500 digitalizações - Capacidade de Entrada de Papel: 50 folhas ADF	R\$3.800,00	R\$152.000,00	R\$4.000,00	R\$160.000,00	R\$4.800,00	R\$192.000,00	R\$4.200,00	R\$ 168.000,00
					R\$380.000,00		R\$396.000,00		R\$462.000,00		R\$412.666,70

Média Estimada: R\$ 412.666,70 (quatrocentos e doze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

LOTE IV – Licenças de Softwares

Item	Unid	Quantida de Estimada	Descrição do Produto	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		MÉDIA	
				Valor Unitário	Subtotal	Valor Unitário	Subtotal	Valor Unitário	Subtotal	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Unid	150	Microsoft Office Professional 2021	R\$2.800,00	R\$ 420.000,00	R\$2.950,00	R\$442.500,00	R\$2.500,00	R\$375.000,00	R\$2.750,00	R\$412.500,00
2	Unid	30	Microsoft Office Professional PLUS 2021	R\$3.990,00	R\$119.700,00	R\$4.100,00	R\$123.000,00	R\$3.500,00	R\$105.000,00	R\$3.863,33	R\$115.900,00
3	Unid	30	Windows Server 2019 Datacenter Edition	R\$22.000,00	R\$660.000,00	R\$22.150,00	R\$664.500,00	R\$21.900,00	R\$657.000,00	R\$22.016,67	R\$660.500,00
					R\$1.199.700,00		R\$1.230.000,00		R\$1.137.000,00		RS 1.188.900,00

Média Estimada: R\$ 1.188.900,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil e novecentos reais)

Média Total Estimada do Pregão: R\$ R\$2.600.863,33 (dois milhões e seiscentos mil e oitocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)

TS: 10/03/2023

Reinaldo Silva Borges
Chefe de Compras, Licitações e Contratos





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

Local e Data

À

Pregão Nº 01/2023.
Processo nº 14/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E ESTIMADO, DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOKS, SCANNERS, IMPRESSORAS E LICENÇAS DE SOFTWARES PARA OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA".

Nome da Proponente: Número do CNPJ: Endereço Completo: Telefone e Fax:
E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) *, outorga a(o) Sr.(a) *, portador do R.G. nº *, amplos poderes para representá-la junto a este Órgão Público, no processo em epígrafe, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

